

Lei Nº 571/95

Paulo

Dispõe sobre a criação de
bairro, e denominação de suas
ruas neste município e dá
outras providências.

O Prefeito municipal de São José do Mi-
pibu, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Conjunto
Residencial Parques das Praias, situado no lotea-
mento São Geraldo, neste município.

Art. 2º - As ruas localizadas no bairro
acima criado ficam assim denominadas.

Rua Praia de Rúzios
Rua Praia de Viba
Rua Praia de Tabatinga
Rua Praia de Camurupim
Rua Praia de Malembá
Rua Praia de Sibauíra
Rua Praia de Barreta
Rua Praia de Virangi

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de São José

de Mipibu, em 24 de março de 1995.

Carvalho

Carlos Alberto Marques
Prefeito.

Lei nº 572/95.

Autoriza a alienação de veículos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda quatro veículos pertencentes a esta Prefeitura, tipos:

01 - 1 PAS/ônibus, marca/modelo Mercedes Benz 11721, ano/Fab. 1988, de placa VO-6717, chassi BM345058B735049, de cor predominante branca, movido a diesel.

02 - Uma (01) CAR/CAMIONETA-UP, marca/modelo GM/Chevrolet D-10, ano/Fab. 1984, de placa VO-6714, chassi 9B65148NFC026356 de cor Azul, movido a álcool.

03 - Um (01) PAS/AUTÔVEL, marca/modelo